



**ACORDO DE COOPERAÇÃO
ACADÊMICA N.º
23.596.088-5/2025**

**ACADEMIC COOPERATION
AGREEMENT N.º
23.596.088-5/2025**

Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a Universidade Hochschule für Musik Karlsruhe (HFM Karlsruhe), que visa a cooperação acadêmica entre as partes.

Cooperation agreement between the Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR and the Hochschule für Musik Karlsruhe (HFM Karlsruhe) with the objective of engaging the parties in academic cooperation.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, entidade autárquica *multicampi*, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED], e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR.

The **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** hereinafter referred to as **UNESPAR**, legal entity of internal public law, enrolled under CNPJ No. 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), headquartered at Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87. 701-020, multicampi autarchic entity, represented by the Magnificent Rector, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, enrolled in the CPF under no. [REDACTED], and, by delegation of the Rector, the execution of this agreement will be monitored by the International Relations Office (ERI) of UNESPAR.

e

and

a Hochschule für Musik Karlsruhe estabelecida no endereço Schloss Gottesau, Am Schloss Gottesau 7, 76131 na Karlsruhe, Alemanha, neste ato representada por/pela Magnífico/a Reitor/a, , **Dr. Matthias Wiegandt** , cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e

the Hochschule für Musik Karlsruhe , located Schloss Gottesau, Am Schloss Gottesau 7, 76131, Karlsruhe, German herein represented by the Magnificent Rector, **Dr. Matthias Wiegandt** based on the shared understanding that cooperation between both institutions will foster research and other academic and cultural activities, do



outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

hereby establish this Cooperation Agreement, which shall be governed by the following terms and conditions:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO

SECTION ONE – PURPOSE

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e a Hochschule für Musik Karlsruhe (HFM Karlsruhe), concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

The UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR and the Hochschule für Musik Karlsruhe (HFM Karlsruhe), agree to promote academic cooperation between both institutions, in areas of common interest, by means of:

I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;

I – visits and exchange of faculty members, students and staff from the aforementioned institutions, with the objective of carrying on research, teaching, culture, and outreach;

II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;

II – The launching of working groups, joint elaboration and development of short and long term cooperation projects and programs;

III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;

III – Joint organization of academic, scientific, and cultural events;

IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;

IV – Coursework in different levels and categories;

V – Consultoria técnica;

VIII – Shared programs and courses.

VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;

VII – Intercâmbio de informações e publicações

JA

f



acadêmicas, científicas e culturais;

VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO

SECTION TWO – IMPLEMENTATION

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar conjuntamente um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes interessadas, com regras próprias de operacionalização das atividades.

For the purpose of implementing each specific cooperation case, both institutions shall jointly prepare a work program regarding the forms, the means and the responsibilities, which shall thereupon be the object of an addendum, to be executed by the interested parties, with its own operational rules.

§ 1º Este Acordo de Cooperação poderá ser aditado através de Termo Aditivo o qual terá efeito de Convênio específico.

§ 1st This cooperation Agreement may be complemented by means of Addenda, which will have the effect of specific Agreements.

§ 2º Os planos de trabalho ou Projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

§ 2nd The aforementioned working plans or projects shall provide, at least, the following information:

I – Identificação dos executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;

I – Identification of the persons in charge, and the responsibilities of the engaged parties;

II – Metas a serem atingidas;

II – The goals;

III – Etapas ou fases de execução;

III – The steps or operational phases;

IV – Cronograma de execução;

IV – The schedule;

V – Detalhamento sobre responsabilidades financeiras.

V – The details regarding financial responsibilities;

Handwritten signature/initials

Handwritten signature



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DAS TAXAS

As duas instituições concordam em não cobrar taxas dos estudantes, contanto que eles permaneçam durante o período previsto, não excedendo um ano (dois semestres) e não tenham a intenção de se graduar na instituição anfitriã.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao

SECTION THREE – FUNDING

Each institution shall pursue its best efforts to provide funding from internal or external sources, so as to ensure the feasibility of the cooperation programs.

SINGLE PARAGRAPH. The parties may share the intrinsic costs of the various activities, according to the internal regulations of each institution and the previous and specific commitments for each case. There shall be no transference of financial resources between the parts.

SECTION FOUR – TUITION FEES

Both institutions agree that they will not charge the students sent by the other entity with any tuition fees, as long as these students are planning to stay for a time period – as a general rule – not exceeding a full year (two semesters) and do not intend to graduate at the host institution.

SECTION FIVE - INTELLECTUAL PROPERTY

The joint research activities, which are likely to generate results that may be the object of protection by intellectual property rights must be anticipated in the projects or work plans pertaining to this Cooperation Agreement. Both universities shall agree on articulation



presente Acordo de Cooperação. Ambas as Universidades deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos/as os/as intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio das duas partes. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

rules in order to ensure that all of the participating persons are aware of their respective Regulations of Intellectual Property. Therefore, none of the results of the artistic and scientific cooperation may be used without previous agreement between the two parties. The party that does not abide by this clause will be liable for its actions.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSIVIDADE

SECTION SIX – EXCLUSIVITY

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

Both parties may establish similar agreements with other private and/or public law entities, with the same purpose, object of this instrument. Hence, **not possessing** any kind of exclusivity.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EXIGÊNCIAS

SECTION SEVEN – REQUIREMENTS

Os/As docentes, pesquisadores/as e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, caso necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

The professors, researchers and students who take part in the cooperation programs hereunder, if necessary, shall comply with the immigration requirements of the host university country, and shall contract an international medical and hospital insurance covering their stay abroad.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE

SECTION EIGHT – GENERAL DATA

JA

[Handwritten signature]



DADOS

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

PROTECTION LAW

It is established that any and all data processing activities will be carried out exclusively for the necessary execution of this Cooperation Agreement, pursuant to article 7, V of Law 13.709/18 (General Data Protection Law - LGPD) and fulfilling the requirements of the Regulation (EU) 2016/679 (General Data Protection Regulation - GDPR).

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao/à Prof./a Felipe de Almeida Ribeiro, (Docente, colegiado de Música, campus Curitiba I) e a fiscalização ao Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, Prof.ª Juliane D'Almas.

SECTION NINE – MANAGEMENT AND SUPERVISION

The management of this Term will be responsibility of Professor Felipe de Almeida Ribeiro, (professor, collegiate of Music, campus Curitiba I) and the supervision will be carried out by the Head of the Division of Agreements and Mobility of the ERI, Prof. Juliane D'Almas.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **05 (cinco) anos**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

SECTION TEN – TERM

This Cooperation Agreement shall become effective on the date of its signature and shall remain effective for **05 (five) years**. At the end of this period, the cooperation agreement may be rewritten, provided the consent of both institutions, by means of a new Cooperation Agreement or of a Specific Agreement.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nas Cláusulas deste Acordo de

SECTION ELEVEN – ADDENDUM

Any changes in the terms of this Cooperation Agreement will be



Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado entre as partes signatárias.

secured by means of an Addendum that has to be mutually accepted by the signing parties.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

SECTION TWELVE – TERMINATION

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

This Cooperation Agreement may be terminated at any time, by either party, by means of a written notice, at least ninety (90) days in advance. In the event of any pending actions, the parties shall sign an Agreement Termination Covenant in order to define the responsibilities for the conclusion of each one of the work plans or programs affected by the termination, provided however that the activities in progress at the time shall be completed before termination becomes effective, as well as any other reasonable commitments.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

SECTION THIRTEEN – SETTLEMENT OF DISPUTES

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

In order to settle any doubts that may arise under the performance or in the interpretation of this Cooperation Agreement, the parties shall exert their best efforts to reach a solution by mutual consent.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

And having thus agreed, the parties execute this Cooperation Agreement in two (2) identical counterparts, to one and the same effect.

Paranavaí, 03 de dezembro de 2025.

Karlsruhe, 3rd of December, 2025.



Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual
do Paraná – UNESPAR

Dr. Matthias Wiegandt
Rector of the Hochschule für Musik
Karlsruhe (HFM Karlsruhe)

Testemunhas:

Prof.ª Marila Annibelli Vellozo
Diretora do Escritório de Relações
Internacionais da UNESPAR

Gestor/a/Manager:

Fiscal/Supervisor:

Prof.ª Felipe de Almeida Ribeiro
Docente – Colegiado Música –
Campus Curitiba I

Prof.ª Juliane D'Almas
Chefe da Divisão de Convênios e
Mobilidade do ERI/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **Termo_de_cooperacao_Alemanha_assinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe de Almeida Ribeiro (XXX.675.159-XX)** em 20/05/2026 16:11 Local: UNESPAR/REITORIA/IBATS.

Assinatura Simples realizada por: **Juliane Dalmas (XXX.188.089-XX)** em 21/05/2026 12:22 Local: UNESPAR/ERI/DCM.

Inserido ao protocolo **23.596.088-5** por: **Manuella Carvalho Gonçalves** em: 20/05/2026 14:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

I – RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DO CONVÊNIO (GESTOR) NA UNESPAR

Gestor/a	Professor de Composição. Diretor de Estratégias em Pesquisa da PRPPG.
Nome:	FELIPE DE ALMEIDA RIBEIRO
CPF:	██████████
E-mail:	felipe.ribeiro@unespar.edu.br
Telefone(s) (com DDD):	██████████
Colegiado/Programa:	Composição e Regência
Centro:	Música
Campus:	Curitiba I

II – FISCAL DO CONVÊNIO NA UNESPAR

Fiscal	Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR
Nome:	Profª. Drª. Juliane D'Almas
CPF:	██████████
E-mail:	convenciosinternacionais.eri@unespar.edu.br
Telefone(s) (com DDD):	██████████

III – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO NA INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL

Gestor	Pianista. Pro-reitor de Prática Artística e Bolsas de Estudo.
Nome:	Roberto Domingos
E-mail:	roberto.domingos@hfm-karlsruhe.de
Telefone(s) (com DDD):	██████████
Colegiado/Programa:	Hochschule für Musik Karlsruhe
Centro:	N/A
Campus:	N/A



IV – INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

1 – Universidade Estadual do Paraná, EMBAP / FAP (Brasil) – <https://www.unespar.edu.br/>

2 – Hochschule für Musik Karlsruhe (Alemanha) – <https://hfm-karlsruhe.de/>

V – MUNICÍPIO / ESTADO / PAÍS

1 – Curitiba, Paraná, Brasil

2 – Karlsruhe, Baden-Württemberg, Alemanha

VI – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Este acordo de cooperação estabelece uma parceria acadêmica entre a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR, EMBAP / FAP) e a Hochschule für Musik Karlsruhe (Alemanha). O acordo prevê ações entre ensino, pesquisa e extensão e busca concretizar a realização de atividades conjuntas voltadas ao intercâmbio de estudantes e professores, produção colaborativa, organização de concertos, festivais, masterclass e workshops, e o uso mútuo dos espaços das instituições, fortalecendo assim a troca cultural e o desenvolvimento artístico entre o Brasil e a Alemanha.

VII – OBJETIVOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os objetivos incluem a promoção da mobilidade acadêmica entre as instituições, tanto de estudantes quanto de professores. Além disso, visa-se a realização de festivais, concertos, recitais, workshops, masterclass, residências artísticas, produções de conteúdo audiovisual, publicações, entre outros de mesma natureza. O acordo também busca fomentar o desenvolvimento de projetos interdisciplinares e inovadores, promovendo o crescimento acadêmico e artístico dos envolvidos.

A equipe da UNESPAR/EMBAP que coordena esse Acordo de Cooperação é formada por:

Prof. Dr. Felipe de Almeida Ribeiro (gestor do convênio)

Profa. Dra. Carmen Célia Fregoneze (coordenação do festival)

Profa. Dra. Margareth Maria Milani (consultor)

Prof. Dr. Carlos Alberto Silva Yansen (consultor)

Prof. Maestro Paulo Barreto do Nascimento (consultor)

Prof. Dr. Álvaro Borges (consultor)



Profa. Me. Josianne Dal Pozzo Zuliani (consultor)
Barbara de Paula Neves (representante discente – Superior de Canto)
Guilherme Assunção (representante discente – Composição & Regência)
Bárbara Santos (representante discente – Superior de Instrumento)
Marcelo Augusto Sena Ribeiro de Campos (representante discente – Mestrado em Música)

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A formalização do convênio justifica-se pelo potencial de enriquecimento mútuo proporcionado pela troca de conhecimentos e experiências entre as instituições. A parceria possibilitará a ampliação das oportunidades de internacionalização entre alunos e docentes da Unespar / Embap / FAP e da Hochschule für Musik Karlsruhe, além de incentivar o desenvolvimento de projetos colaborativos de alto nível artístico e acadêmico. A Hochschule für Musik Karlsruhe possui cursos de Bacharelado, Mestrado e Doutorado em música. Abaixo um estudo de como sua estrutura pode dialogar com a da Unespar / Embap / FAP:

Hochschule für Musik Karlsruhe:	Unespar Embap / FAP
Departamento 1 (Composição, Teoria Musical, Educação Musical, Musicologia, Informática Musical, Jornalismo Musical) Instituto de Informática Musical e Musicologia (IMWI) Instituto de Música Nova e Mídia (INM) SAM ComputerStudio Tonstudios	Bacharelado em Composição e Regência Licenciatura em Música Musicoterapia Mestrado em Música LaMuSA (Laboratório de Música, Sonologia e Áudio) LiSon-ME (Laboratório de Linguagens Sonoras e Música Eletroacústica) Laboratório MUSICS Bacharelado em Cinema e Audiovisual Mestrado em Cinema e Artes do Vídeo
Departamento 2 (regência) Departamento 5 (instrumentos de teclado, violão, harpa) Departamento 6 (instrumentos de corda) Departamento 7 (instrumentos de sopro, percussão) BigBand; Ensemble de Música Nova; Orquestra de câmara; Orquestra sinfônica; Orquestra Sinfônica de Sopros.	Bacharelado em Composição e Regência Bacharelado em Superior de Instrumento Bacharelado em Música Popular Big Belas Band, Orquestra Sinfônica, Banda Sinfônica, Coro, Orquestra de Cordas.



Departamento 3 (Voz) Departamento 4 (Teatro Musical) Instituto de Teatro Musical (IMT) Coro Universitário; Coro de Câmara; Conjunto Vocal “Horst-Günter-Bibliothek” - Biblioteca para canto.	Bacharelado em Superior em Canto Licenciatura em Música.
--	---

IX – AÇÕES ANTERIORMENTE REALIZADAS ENTRE AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Até o momento, não foram identificadas ações anteriores formalizadas entre a Universidade Estadual do Paraná e a Hochschule für Musik Karlsruhe.

X – CRONOGRAMA DE AÇÕES FUTURAS

O cronograma de ações futuras inclui:

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Apresentação Institucional Unespar-HfM Karlsruhe [online]	1º semestre	
2	Encontros online de naturezas diversas (integração, mobilidade acadêmica, grupos de pesquisa etc.) [online]	1º semestre	
3	Festival realizado em parceria entre as IES. HfM Karlsruhe “Festival Internacional Brasil-Alemanha” Unespar: “Festival de Música Curitiba-Karlsruhe (Femuck)” Evento presencial, em Curitiba PR, com concertos, workshops e masterclasses de performance, canto, regência, composição. As datas podem sofrer modificações.	01/09/2025	15/09/2025
4	Edital de Residência Artística entre Comunidades das IES.	Datas a definir – 2026.	
5	Edital de Intercâmbio entre Comunidades das IES.		



XI VÍNCULO DAS AÇÕES PREVISTAS COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 2030

Assinale com um X os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) contemplados por esta proposta de convênio (caso seja necessário, consulte a lista completa de objetivos e metas disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>).

N.º		ODS CONTEMPLADO
1		Erradicação da pobreza.
2		Fome zero e agricultura sustentável.
3	X	Saúde e bem-estar.
4	X	Educação de qualidade.
5	X	Igualdade de gênero.
6		Água potável e saneamento.
7		Energia limpa e acessível.
8	X	Trabalho decente e crescimento econômico.
9	X	Indústria, inovação e infraestrutura.
10	X	Redução das desigualdades.
11		Cidades e comunidades sustentáveis.
12		Consumo e produção responsáveis.
13		Ação contra a mudança global do clima.
14		Vida na água.
15		Vida terrestre.
16	X	Paz, justiça e instituições eficazes.
17	X	Parcerias e meios de implementação.

XI – RECURSOS FINANCEIROS

Não estão envolvidos recursos financeiros no momento. Caso haja necessidade, serão pleiteados recursos em ambas universidades.



XII – RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados incluem o fortalecimento da internacionalização da UNESPAR e dos campi Curitiba I – EMBAP e Curitiba II – FAP, por meio deste acordo de cooperação com a Hochschule für Musik Karlsruhe (Alemanha). Espera-se, ainda, o aumento da mobilidade acadêmica de estudantes e professores, a realização de eventos artísticos de destaque internacional, a produção de conteúdos audiovisuais inovadores e o estabelecimento de uma colaboração contínua entre as instituições. No contexto das ações presenciais em Curitiba, o acordo contempla concertos abertos à comunidade local, reforçando o papel da UNESPAR como agente de extensão universitária. Além disso, busca promover uma maior integração entre os diversos espaços culturais de Curitiba, incentivando a formação de um circuito cultural dinâmico e acessível à população curitibana e da região metropolitana. Prevê-se um impacto significativo dos participantes em níveis local, regional, nacional e internacional, com ênfase especial na América do Sul. Espera-se também a criação de um ambiente acadêmico mais diversificado e o fortalecimento das oportunidades de pesquisa e produção artística para ambas as instituições.

XIII- PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência:	Conforme data estipulada no Termo de Cooperação
Fim da vigência:	5 anos após a data estipulada no Termo de Cooperação

Cidade, 28 de fevereiro de 2025.
[retificado em 30.09.2025]

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE DE ALMEIDA RIBEIRO
Data: 30/09/2025 10:16:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE DE ALMEIDA RIBEIRO
Professor
Bacharelado de Composição e Regência
Mestrado em Música
Campus Curitiba I – EMBAP – Unespar

disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

União da Vitória, 21 de maio de 2026

Alcemar Rodrigues Martello
 Diretor Geral do Campus
 Portaria 1538/2025-Reitoria/UNESPAR



66243/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Acordo:

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA Nº 23.596.088-5/2025, FIRMADO ENTRE A HOCHSCHULE FUR MUSIK KARLSRUHE E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Hochschule Fur Musik Karlsruhe.	As instituições concordam em promover a cooperação acadêmica entre elas, em áreas de mútuo interesse, por meio dele: I. Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos; II. Constituição de grupos de trabalho; III. Organização conjunta de eventos acadêmicos; IV. Cursos de diferentes níveis de categoria; V. Consultas técnicas; VI. Facilitação de acesso a infraestrutura; VII. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas; e VIII. Cursos e disciplinas compartilhados.	21/05/2026	O presente Acordo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura.

SALETE MACHADO SIRINO
 Reitora da Universidade Estadual do Paraná

MATTHIAS WIEGANDT
 Rector of the Hochschule Fur Musik Karlsruhe

66201/2026

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

443-GR, de 12-5-2026: Extingue, a pedido da docente Rosana Lachowski, CPF nº 957.XXX.XXX-00, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 14 de maio de 2026.

444-GR, de 12-5-2026: Extingue, a pedido do docente Carlos Eduardo Andrade Iatskiu, CPF nº 056.XXX.XXX-11, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 4 de maio de 2026.

445-GR, de 12-5-2026: Concede Licença Especial à docente Marquiana de Freitas Vilas Boas Gomes, CPF nº 840.XXX.XXX-00, de 12 de maio a 10 de julho de 2026.

447-GR, de 13-5-2026: Designa Isabella Schroeder Abreu Cordova, CPF nº 874.XXX.XXX-68, para exercer a função acadêmica de Coordenadora Administrativa da Unidade-Escola de Enfermagem, vinculada à Direção-Geral do Câmpus Cedeteg, de 11 de maio a 8 de agosto de 2026.

448-GR, de 13-5-2026: Concede Licença Capacitação à docente Cacílda Márcia Duarte Rios Faria, CPF nº 554.XXX.XXX-49, de 30 de abril a 28 de julho de 2026, e suspende o pagamento do adicional de insalubridade pelo período em que durar a Licença Capacitação.

449-GR, de 13-5-2026: Designa Alex Junior Possato, CPF nº 091.XXX.XXX-71, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo de direção acadêmica de Coordenador de Apoio à Gráfica Universitária, vinculada à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, de 13 de maio a 12 de julho de 2026.

452-GR, de 15-5-2026: Designa Glauco Nonose Negrão, CPF nº 007.XXX.XXX-69, como Tutor do Programa de Educação Tutorial, PET Geografia, de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2026.

453-GR, de 15-5-2026: Extingue, a pedido de I 073.XXX.XXX-75, o Contrato de Trabalho por Regime Especial, a partir de 29 de abril de 2026, e revoga o nº 308-GR/UNICENTRO, de 31 de março de 2026.

454-GR, de 15-5-2026: Extingue, a pedido do I 041.XXX.XXX-04, o Contrato de Trabalho por Regime Especial, a partir de 14 de maio de 2026.

463-GR, de 15-5-2026: Concede Licença Especial a CPF nº 247.XXX.XXX-47, de 15 de junho a 14 de julho de 2026, e suspende o pagamento do adicional de periculosidade pelo período em que durar a Licença Especial.

473-GR, de 19-5-2026: Extingue, a pedido do Departamento de Fonoaudiologia, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime

Especial, da docente Francieli de Ramos, CPF nº 068.XXX.XXX-89, a partir de 18 de maio de 2026.

474-GR, de 19-5-2026: Extingue, a pedido do Departamento de Fonoaudiologia, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, da docente Perla do Nascimento Martins, CPF nº 212.XXX.XXX-60, a partir de 18 de maio de 2026.

475-GR, de 19-5-2026: Extingue, a pedido do Departamento de Fonoaudiologia, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, da docente Vanessa Cristina de Godoi Novinski, CPF nº 058.XXX.XXX-61, a partir de 18 de maio de 2026.

478-GR, de 21-5-2026: Extingue, a pedido da docente Hilana Rickli Fiuza Martins, CPF nº 046.XXX.XXX-39, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 18 de maio de 2026.

479-GR, de 21-5-2026: Extingue, a pedido de Beatriz Lunes Lopera, CPF nº 079.XXX.XXX-84, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 7 de maio de 2026.

480-GR, de 21-5-2026: Autoriza a docente Karina Worm Beckmann, CPF nº 809.XXX.XXX-00, a afastar-se do país, para realização de visita técnica à Universidade de Tecnologia de Compiègne (*Université de Technologie de Compiègne*), em Compiègne, na França, de 6 a 15 de junho de 2026.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
 Reitor.

66155/2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de maio de 2026:

112-PROGESP, de 25-5-2026: Concede Promoção de Classe ao docente Marcos de Moraes, CPF nº 068.XXX.XXX-63, para a classe de Professor Associado, esta Portaria.

Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao docente Paulo Negliani, CPF nº 334.XXX.XXX-97, a partir de 15 de maio de 2026.

Concede Promoção de Classe por Capacitação aos docentes Paulo Negliani, CPF nº 037.XXX.XXX-47 da Classe E17, e Paulo Negliani, CPF nº 037.XXX.XXX-47 da Classe E17, a partir de 15 de maio de 2026.

Concede Promoção de Classe por Capacitação aos docentes Paulo Negliani, CPF nº 037.XXX.XXX-47 da Classe E17, e Paulo Negliani, CPF nº 037.XXX.XXX-47 da Classe E17, a partir de 15 de maio de 2026.

Concede Promoção de Classe por Capacitação aos docentes Paulo Negliani, CPF nº 037.XXX.XXX-47 da Classe E17, e Paulo Negliani, CPF nº 037.XXX.XXX-47 da Classe E17, a partir de 15 de maio de 2026.

66187/2026

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
 379778826

Documento emitido em 27/05/2026 09:03:33.

Diário Oficial Executivo
 Nº 12151 | 25/05/2026 | PÁG. 88

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

seguinte(s):

FUNÇÃO: FARMACÉUTICO OU F
FORMAÇÃO GENERALISTA – 40 HORA
NOME
Erica Zahailo
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
NOME
Atanaisa de Oliveira Pawlak
Karine Ferreira Coesel
PORTARIA R. Nº 2026.329 - 18/05/2026.000025965-5) – Autoriza a prorrogação do
Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.77 , seguinte(s):
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS
NOME
Jocimeyri Ferreira
VIGÊNCIA
23/06/2026 a 22/12/2026

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

65895/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.311 – 14/05/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.00002834-3) – Autoriza a **contratação** do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2025.937**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Rafael Sartori	20 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

66162/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria Reitoria/Unespar nº 731, de 22 de maio de 2026

Art. 1º Designar Felipe de Almeida Ribeiro, CPF 031.XXX.XXX-61, e Juliane D'almas, CPF 065.XXX.XXX-00, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Acordo de Cooperação Acadêmica, firmado entre a Universidade *Hochschule fur Musik Karlsruhe* e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 732, de 22 de maio de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como membros da Comissão Própria, Permanente para Avaliação de Processos de Revalidação de Diplomas Estrangeiros, no âmbito do Curso de Licenciatura em Matemática do *Campus* de Paranaguá:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Tiago Luiz Ferrazza (Coordenador do Curso de Matemática)	068.XXX.XXX-51	Presidente
Liceia Alves Pires (Docente)	20.XXX.XXX-91	Membro
Ricardo Paleari da Silva (Docente)	51.XXX.XXX-58	Membro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
379698726

Documento emitido em 27/05/2026 09:00:16.

Diário Oficial Executivo
Nº 12151 | 25/05/2026 | PÁG. 87

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

não produz efeitos financeiros.

em vigor nesta data.

Aulina Machado Sirino
Reitora

66160/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

PORTARIA Nº 018/2026–DG/UNESPAR – Campus de União da

Vitória

Dispõe sobre prorrogação de

suspensão preventiva de discente.

O DIRETOR GERAL do Campus de União da Vitória–UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e o Regimento Geral da UNESPAR-RGU, com base/referência no art. 135, III, e art. 138, do RGU e Orientação Normativa Nº 003/2023 da PROJUR,

Considerando, até o momento, os fatos e documentos que instruem o Protocolo 25.854.076-0, envolvendo a discente L. V. D.,

Considerando o Memorando 001/2026 – Comissão de Sindicância Administrativa/Port. 14/2026/DG;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão, preventivamente, por 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 21/05/2026, a discente L.V.D., RG 1.xxx.xxx-4, de todas as suas atividades na UNESPAR, em especial, no *Campus* de União da Vitória, para preservar o bom andamento do processo, das atividades acadêmicas e administrativas.

Art. 2º. A suspensão preventiva é medida acautelatória e não constitui pena, com direito à defesa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, e revoga as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência a aluna, ao Coordenador do respectivo Curso e Comissão, para as providências necessárias ao cumprimento do ato.

Registre-se.

Publique-se.

União da Vitória, 21 de maio de 2026.

Alcemar Rodrigues Martello

Diretor Geral do Campus

Portaria 1538/2025-Reitoria/UNESPAR

66227/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

PORTARIA Nº 019/2026 – DG/Campus de União da Vitória

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância Administrativa.

O DIRETOR GERAL do Campus de União da Vitória–UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e o Regimento Geral da UNESPAR-RGU, com base/referência no art. 135, III, e art. 138, do RGU e Orientação Normativa Nº 003/2023 da PROJUR,

Considerando, até o momento, os fatos e documentos que instruem o Protocolo 25.854.076-0, envolvendo a discente L. V. D.,

Considerando o Memorando 001/2026 – Comissão de Sindicância Administrativa/Portaria 014/2026/DG;

RESOLVE

Artigo 1º Prorrogar o prazo anteriormente estabelecido por 30 (trinta) dias úteis, a contar de 21 de maio de 2026, para a conclusão dos trabalhos e encaminhamento do relatório final, circunstanciado, por parte da Comissão de Sindicância.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais